

DECRETO Nº 990, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁ NOVA DESTINAÇÃO AO BEM IMÓVEL DESAPROPRIADO POR MEIO DO DECRETO Nº 500, DE 07 DE MAIO DE 1998, MANTENDO-SE A UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA QUE MENCIONADA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a utilidade pública para a Administração Municipal que representa o bem imóvel desapropriado por meio do Decreto nº 500, de 07 de maio de 1998;

Considerando, ainda, que na desapropriação levada a efeito por meio do Decreto, mencionado no item precedente, restaram cumpridos todos os pressupostos legais da necessidade pública, utilidade pública e o pagamento de justa e prévia indenização;

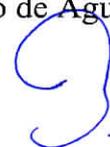
Considerando, mais, a necessidade do Poder Público Municipal de dar nova destinação ao bem imóvel desapropriado, mantendo o interesse público e a utilidade pública, visando a construção da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito do Peri-Peri;

Considerando, mais, a necessidade justificada da mudança da finalidade específica do ato desapropriatório, em vista do interesse coletivo para atendimento dos munícipes residentes no Distrito do Peri-Peri, com a melhoria do abastecimento de água potável em favor da população;

Considerando, por fim, que a alteração da destinação do bem imóvel desapropriado não altera a finalidade genérica, visto que não deixará de ser utilizado no interesse da população, dando-se o devido aproveitamento adequado à propriedade.

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel objeto da desapropriação declarada por meio do Decreto Municipal nº 500, 07 de maio de 1998, adquirido por força da Escritura Pública de Desapropriação, lavrada no livro 049, fl. 167, em 13 de maio de 1998, devidamente registrada no livro 2-P, fl. 164, matrícula nº 3.159, registro nº R.1-3.159, feito em 15 de maio de 1998, se destinará à construção da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito do Peri-Peri.



Art. 2º. Ficam inalterados os termos do Decreto Municipal nº 500, de 07 de maio de 1998, que não se confrontem com os termos do presente Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021.



BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 20 DE SETEMBRO DE 2021.